



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE DISCIPLINAS ELETIVAS E OPTATIVAS

O Colegiado da Unidade Universitária de Computação (UComp) da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), em vistas do Art. 66, § 2º, inciso XIV do Regimento Geral da UEZO

RESOLVE:

INSTITUIR a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE DISCIPLINAS ELETIVAS E OPTATIVAS referente à matriz curricular dos Cursos (i) Tecnológico em Análise em Desenvolvimento de Sistemas e (ii) Bacharelado em Ciência da Computação.

Capítulo I

DA NATUREZA

Art. 1º As matrizes curriculares dos cursos de graduação além de apresentarem disciplinas obrigatórias e eletivas poderão acolher, para fins de enriquecimento na formação acadêmica, disciplinas optativas.

§ 1º A matriz curricular do curso estabelecerá o elenco de disciplinas a natureza/tipo de disciplina a ser oferecida, obrigatória e eletiva, devendo a(s) mesma(s) ser(em) apresentada(s) explicitamente no Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação.

§ 2º No caso de haver interesse por parte do aluno em cursar disciplina(s) de outro curso, denominada optativa, deverá ser respeitado o número de vagas autorizadas para o Curso e a possibilidade de inclusão na grade horária do semestre.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Definem-se como disciplinas obrigatórias um conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido num período letivo, com número de créditos prefixado que deve ser cursada com assiduidade e aproveitamento para a conclusão do curso.

Parágrafo único. As disciplinas obrigatórias são comuns a todos os alunos do curso, e devem ser preferencialmente cursadas na sequência estabelecida na matriz curricular padrão.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste**

Art. 3º Definem-se como disciplinas eletivas aquelas constantes da matriz curricular para opção do aluno. Deverão ser cumpridas pelo aluno, sob a orientação pedagógica da Unidade de curso. Trata-se de um elenco de disciplinas, devendo o aluno ter a obrigatoriedade de cumprir um determinado número de carga horária ao longo do curso. As disciplinas eletivas são de livre escolha do aluno regular, para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica. É parte integrante da matriz curricular, componente integrante do currículo pleno, para efeito de conclusão de curso.

Art. 4º Definem-se como disciplinas optativas a disciplina de livre escolha do aluno, dentre as disciplinas oferecidas em outros cursos, que complementam a formação profissional, numa determinada área ou subárea de conhecimento, e permitem ao aluno iniciar-se numa diversificação de conteúdo. Deve constar na matriz curricular na respectiva fase que será cursada.

Capítulo III

DAS DISCIPLINAS ELETIVAS E OPTATIVAS

Art. 5º A diferença entre disciplina eletiva e optativa reside, principalmente, em fazer ou não parte da matriz curricular. Entretanto, ambas são integrantes do currículo pleno, e, a carga horária da disciplina optativa será computada no total geral da carga horária do curso, desde que cursada com aproveitamento pelo aluno.

Art. 6º A carga horária das disciplinas eletivas está computada na carga horária total dos cursos.

Art. 7º Precedendo cada semestre será responsabilidade dos professores apresentarem à Unidade a relação de eletivas a ser ministrada no semestre seguinte para que as mesmas sejam escolhidas pelo aluno no ato da inscrição em disciplinas (rematrícula).

Art. 8º Não será permitida matrícula em mais de 2 (duas) disciplinas optativas por semestre.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

Art. 9º As disciplinas optativas serão computadas no histórico escolar para efeito de comprovação de carga horária cursada pelo aluno.

Art. 10 As disciplinas optativas poderão ser computadas como Atividades Complementares, porém neste caso não será computada para a carga total do curso.

Art. 11 É permitido ao aluno regularmente matriculado cursar disciplinas optativas em outros cursos de graduação, observada a disponibilidade de vagas e horários.

Art. 12 Os casos omissos serão deliberados pela Direção da Unidade.

Art. 13 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da UComp.

O Colegiado da Unidade Universitária de Computação da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, em 24 de abril de 2014.